FORMOSA Policlínica Estadual da Região do Entorno | SES Secretaria de Estado da Saúde | GOVERNO DE GOIÁS O ESTADO QUE DÁ CERTO

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

NOME DA UNIDADE GERIDA: POLICLINICA FORMOSA

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento legal: Item 12.1.l da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Itens 10 e 29, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e art. 6º, § 1º da Lei 18.025/2013, Art. 6º, § 4º, inciso I da Lei 18.025/2013, Item 3.10 da Metodologi MÊS/ANO: Outubro/2024

NOME DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS DA O.S	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vinculo	Abono de Ferias / Férias CLT (R$)	Valor 13º (R$)	Salário do Mês (R$)	Demais Descontos (R$)	Valor Líquido (R$)
DONATO LUIZ PERILLO	DIRETOR PRESIDENTE	(11) 3148-1664	diretor.presidente@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R$ 0,00**
ANDRE SILVA SADER	DIRETOR FINANCEIRO	(11) 3141-1128	diretor.financeiro@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R$ 0,00**
ANDREY AMORIM DE LIMA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	(11) 3141-1128	diretor.administrativo@imed.org.br	ESTATUTARIO	-	-	-	-	R$ 0,00**

NOME DOS DIRETORES E CHEFIAS DA UNIDADE	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	Tipo de Vinculo	Abono de Ferias / Férias CLT (R$)	Valor 13º (R$)	Salário do Mês (R$)	Demais Descontos (R$)	Valor Líquido (R$)
LORENA SANTANA	Diretor Tecnico- Médico	(61) 99634-5309	lorena.santana@poli-formosa.org.br	PESSOA JURIDICA	-	-	-	R$ -	R$ 12.000,00
FRANCIELE JESUS DA SILVA	Supervisor (a) Administrativo	(61) 99645-5097	franciele.silva@poli-formosa.org.br	CLT	R$ -00	R$ -00	R$ 3.069,07	R$ 285,48	R$ 2.783,59
JAIME NATANAEL RODRIGUES	Coordenador Equipe Multi	(61) 99989-9279	jaime.rodrigues@poli-formosa.org.br	CLT	R$ -00	R$ -00	R$ 5.203,63	R$ 889,56	R$ 4.314,07
WALERSON FRANCISCO BRASILEIRO	Coodenador de Enfermagem RT	(61) 99842-4583	walerson.brasileiro@poli-formosa.org.br	CLT	R$ -00	R$ -00	R$ 6.282,40	R$ 1.233,69	R$ 5.048,71

***Acumula diretoria administrativa e financeira até nova eleição.**

****Diretoria Estatutária não recebe nenhum tipo de remuneração.**

NOTA DE JUSTIFICATIVA: De acordo com o Art. 4º, inciso V da lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, para que seja possível a remuneração dos dirigentes, esta deve ser fixada pelo conselho de administração, em valores compatíveis com os de mercado onde, no estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pela constituição estadual - o que não houve até o presente momento.

FONTE DOS DADOS EXTRAÍDOS: Folha de pagamento/Contrato assinado com terceiros/Estatuto Social

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: